



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.561

De 31 de outubro de 2011

Autógrafo nº 215/11 – Projeto de Lei nº 187/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de outubro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel objeto da matrícula nº 107.151 do 1º CRI, com 8.621,31 metros quadrados, situado no Parque Residencial São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.738 de 23 de julho de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 010.442/1999 - ("PC").